EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 17 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Altera a redação do inciso I da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte emenda:

Art.1° O inciso I do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 105 (...)

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública ou leilão, dispensados nos casos de doação ou permuta, na forma da Lei Federal 9.636 de 15 de maio de 1998 ". NR

Art. 2° Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Miguel Pereira,
Em 06 de abril de 2021.

EDUARDO PAULO CORRÊA
Presidente

VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
Vice-presidente

CRISTIANO MAIA ARANTES
1º Secretário

IVANILSON VENÂNCIO DA SILVA
2º Secretário

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 09/04/2021
BIM n.º 657. Pág. (s) 8
Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
SERVIDOR
Matr. 01/010